



TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) interessadas em participar do certame para a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sistema completo de telefonia na prefeitura de Serranópolis de Minas.

2 – PRAZO DE EXECUÇÃO E PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

2.1 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades desta municipalidade e deverão ser iniciados imediatamente após a solicitação mediante expedição de Ordem de Serviço.

2.2 O período de contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 Constatação de inexistência de Sistema de Telefonia no município de Serranópolis de Minas, o que tem dificultado a comunicação com os setores da Administração. Valor orçado dentro dos limites legais para dispensa. Valor orçado dentro dos limites legais para dispensa.

4 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

02.02.01.04.122.2001.2202.3.3.90.40.00.Serv. de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 36 / Fonte: 1.00

5 – DOS PREÇOS

5.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

6 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado ao contratado em até 30 (trinta) dias, mensalmente, após a execução do serviço, após a emissão da Nota Fiscal.

7.2 O Município efetuará o pagamento observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após o recebimento definitivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto;

b) A Proponente vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

d) Nenhum pagamento será efetuado à Proponente vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9 – RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo (aceite da nota fiscal/fatura).

9.2 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o contrato e com a proposta, após a notificação por escrito à Proponente vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

9.3 Um determinado serviço será inteiramente recusado pelo Setor Responsável caso não esteja em conformidade com as especificações constante no contrato.

9.4 Nos casos de recusa dos serviços, a Proponente vencedora deverá, imediatamente, providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita ao setor responsável.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias.

9.6 A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos serviços prestados em razão da presente licitação, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem, as disposições do CDC (Lei nº 8.078/90).

Serranópolis de Minas/MG, 13 de setembro de 2021.

Max Vinícius Aguiar Martins
Prefeito Municipal